

[INÍCIO](#)[PORTAL DO GOVERNO](#)[AGÊNCIA DE NOTÍCIAS](#)[SERVIÇOS](#)[WEBMAIL](#)

Secretarias e Orgãos ▾

[Comunicar erros](#)[Imprimir](#)[Tamanho do texto](#)[Mapa do Site](#)[Fale Conosco](#)[Principal / Salários / Tabelas Salariais / Lei 1.394 - Superior - Médio - Básico](#)

Lei 1.394 - Superior - Médio - Básico

Vigente para as Secretarias da Casa Civil; da Gestão Administrativa; da Procuradoria Geral do Estado; de Comunicação; de Planejamento; de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar; do Escritório de Apoio em Brasília; de Agropecuária; de Infra-estrutura, Obras Públicas; de Segurança Pública; de Meio Ambiente; de Desenvolvimento Social; de Turismo e Lazer; de Articulação Institucional; de Justiça e Direitos Humanos; de Desenvolvimento Florestal, Indústria e Comércio; da Controladoria Geral do Estado; de Ações Sócio Educativas; de Habitação e Interesse Social; de Pequenos Negócios; de Políticas para Mulheres; dos Servidores Civis lotados na Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Gabinete Militar, Gabinete do Vice-Governador.

VIGÊNCIA: Dezembro/2012

Nível Superior

Lei nº 2.258/2010 e suas alterações

| CARGOS | |
|-----------------------------|-----------------------|
| ANALISTA DE SISTEMA | ESTATÍSTICO |
| ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO | FARMACÊUTICO |
| ARQUIVISTA | FISIOTERAPEUTA |
| ASSISTENTE SOCIAL | FONOAUDIÓLOGO |
| BIBLIOTECÁRIO | HISTORIADOR |
| BIÓLOGO | NUTRICIONISTA |
| BIOMÉDICO | PEDAGOGO |
| BIOQUÍMICO | PSICÓLOGO |
| CONTADOR | SOCIÓLOGO |
| ECONOMISTA | TERAPEUTA OCUPACIONAL |
| ENFERMEIRO | |

| CLASSE | REFERÊNCIA | REFERÊNCIA | REFERÊNCIA |
|----------|------------|------------|------------|
| | 1 | 2 | 3 |
| I | 2.681,27 | 2.815,35 | 2.949,39 |
| II | 3.351,59 | 3.519,16 | 3.686,73 |
| III | 4.021,91 | 4.223,00 | 4.424,10 |
| IV | 4.692,22 | 4.926,81 | 5.161,44 |
| ESPECIAL | 5.362,54 | 5.630,66 | 5.898,78 |

Servidores admitidos até 2005 que não fizeram opção pela Lei nº 1.704/2006

| CARGOS | |
|-------------------------------|------------------------|
| ASSISTENTE JURÍDICO | ASSISTENTE SOLCIAL |
| ECONOMISTA | ESTATÍSTICO |
| TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | PSICÓLOGO |
| TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS | QUÍMICO |
| TÉCNICO EM EDUCAÇÃO | TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO |

| REFERÊNCIA | VALOR | REFERÊNCIA | VALOR |
|------------|----------|------------|----------|
| 1 | 1.612,80 | 12 | 2.758,47 |
| 2 | 1.693,44 | 13 | 2.896,36 |
| 3 | 1.778,12 | 14 | 3.041,21 |
| 4 | 1.867,00 | 15 | 3.193,24 |
| 5 | 1.960,36 | 16 | 3.352,89 |
| 6 | 2.058,40 | 17 | 3.520,56 |
| 7 | 2.161,29 | 18 | 3.696,57 |
| 8 | 2.269,39 | 19 | 3.820,76 |
| 9 | 2.382,88 | 20 | 3.820,76 |
| 10 | 2.502,00 | 21 | 3.820,76 |
| 11 | 2.627,09 | | |

VANTAGENS

| | |
|---|-------|
| • ADICIONAL DE TITULAÇÃO | |
| - PÓS GRADUAÇÃO | 7,5% |
| - MESTRADO | 15,0% |
| - DOUTORADO | 20,0% |
| • GRATIFICAÇÃO DE SEXTA PARTE – Após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício público estadual. (Art. 73. LC 39) | |
| • GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE AMBIENTAL – SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, QUE DESENVOLVA ATIVIDADE DE CAMPO = R\$ 1.035,00 | |
| • A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE AMBIENTAL É INACUMULÁVEL COM A GRATIFICAÇÃO ATRIBUÍDA PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADÁ E/OU DO CARGO COMISSIONADO | |
| • GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – DEVIDA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, QUE DESENVOLVA ATIVIDADE DE CAMPO NO VALOR DE R\$ 240,00 A R\$ 600,00 | |

Nível Médio

Lei nº 1.394/2001 e suas alterações

| CARGOS | |
|-----------------------|-----------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | DIGITADOR |

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO |
|------------|------------|
| 1 | 870,00 |

| | |
|------------------------------|---------------------------|
| AGENTE DE ATIV AGROPECUÁRIA | TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA |
| ARTIFICE DE ARTES GRÁFICAS | TÉCNICO AGROFLORESTAL |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| DESENHISTA | |

| | |
|---|----------|
| 2 | 957,02 |
| 3 | 1.044,00 |
| 4 | 1.131,02 |
| 5 | 1.218,00 |
| 6 | 1.305,02 |
| 7 | 1.392,00 |
| 8 | 1.479,02 |

VANTAGENS

| | |
|--|-----|
| • ADICIONAL DE TITULAÇÃO | |
| - CURSO DE FORMAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR | 20% |
| • GRATIFICAÇÃO DE SEXTA PARTE – Após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício público estadual. (Art. 73. LC 39) | |
| • GRATIFICAÇÃO ESPECIAL APOIO ADMINISTRATIVO – SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NO SETORES DE ARQUIVO E OS LOTADOS NO POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS = R\$ 90,00 | |
| • AUXÍLIO TRANSPORTE | |
| • COMPLEMENTAÇÃO DE HORAS 33% - OS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PODERÃO SER CONVOCADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE 40H SEMANAIS EM DOIS TURNOS COMPLETOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO | |
| • GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO – GAC 1 R\$ 480,00 E GAC 2 R\$ 720,00 – CONCEDIDA AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE TÉCNICO AGROFLORESTAL E AGENTE DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE CAMPO – AS GRATIFICAÇÕES SÃO INACUMULÁVEIS ENTRE SI COM A GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA | |

Nível Básico

Lei nº 1.394/2001 modificada pela Lei Complementar nº 118/2003; 199/2009; 1.465/2002 e 2.000/2008

| CARGOS BÁSICO I | |
|------------------------------------|----------------------------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR | ARTÍFICE MARCENARIA E CAPINTARIA |
| AUXILIAR OPERAC. DE SERV. DIVERSOS | ARTÍFICE DE MECÂNICA |
| VIGIA | ARTÍFICE DE OBRAS E METALURGIA |
| MERENDEIRA | AUXILIAR OPERAC. AGROPECUÁRIO |
| SERVENTE | AUXILIAR ARTÍFICE |
| AGENTE DE ATIVIDADE FLUVIAIS | |

| CARGOS BÁSICO II | |
|-----------------------------------|--------------------------|
| DATILÓGRAFO | AGENTE DE CINEMATOGRAFIA |
| AGENTE DE MEC. E APOIO | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| AGENTE DE TELECOM. E ELETRICIDADE | MECÂNICO |
| MOTORISTA OFICIAL | MOTORISTA OFICIAL |
| TELEFONISTA | |

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO |
|------------|------------|
| 1 | 672,00 |
| 2 | 739,20 |
| 3 | 806,40 |
| 4 | 873,60 |
| 5 | 940,80 |
| 6 | 1.008,00 |
| 7 | 1.075,20 |
| 8 | 1.142,40 |

VANTAGENS

| | |
|--|-----|
| • ADICIONAL DE TITULAÇÃO | |
| - CURSO DE FORMAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR | 20% |
| • GRATIFICAÇÃO DE SEXTA PARTE – Após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício público estadual. (Art. 73. LC 39) | |
| • AUXÍLIO TRANSPORTE | |
| • GRATIFICAÇÃO ESPECIAL APOIO ADMINISTRATIVO – SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NO SETORES DE ARQUIVO E OS LOTADOS NO POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS – BÁSICO I R\$ 45,02 – BÁSICO II R\$ 63,02 | |